



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 2/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Apiaí-SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de nível médio de Guarda Civil Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 126/2011, nº 127/2011, nº 145/2012 e nº 298/2023, assim como nas regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas no cargo de nível médio de **Guarda Civil Municipal de Apiaí-SP**.

1.2. A realização do concurso público estará a cargo e sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases até a publicação da listagem final de aprovados, e cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do certame.

1.3. A **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** observará a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante a validade do certame para os candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), nos termos da Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481 de 13 de julho de 2001 e súmula nº 377/2009 do STJ.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5. Todos os atos relacionados ao presente concurso público serão publicados no *site* [www.access.org.br](http://www.access.org.br), na página específica de acompanhamento deste certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.

1.6. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

ORDEM	ETAPA	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1ª Etapa	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	Instituto ACCESS
2ª Etapa	Testes de aptidão física	Eliminatório	Instituto ACCESS
3ª Etapa	Avaliação psicológica	Eliminatório	Instituto ACCESS
4ª Etapa	Exames médicos (inclusive toxicológico)	Eliminatório	Instituto ACCESS
5ª Etapa	Investigação de conduta social	Eliminatório	Instituto ACCESS
6ª Etapa	Curso e Formação Inicial (presencial e em tempo integral)	Eliminatório e classificatório	Prefeitura Municipal de Apiaí

1.8. Integram o presente edital:

- Anexo I – cronograma previsto;
- Anexo II – conteúdo programático;
- Anexo III – atribuições do cargo;
- Anexo IV - modelo de atestado para os testes de aptidão física; e
- Anexo V – modelos para requerimento de isenção.

1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.



1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do Instituto ACCESS, por meio do “**Fale Conosco**” no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), pelo e-mail [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), pelo WhatsApp (61) 9 8308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 101 0034, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

1.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo encaminhar e-mail para [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br) em até 5 (cinco) dias após a divulgação do edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

## 2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Da relação de cargos, quantidade de vagas, cadastro reserva, remuneração, carga horária e requisitos de escolaridade:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA		TOTAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
	AC	PCD	AC	PCD				
Guarda Civil Municipal - Sexo Masculino	12	1	10	1	34	R\$ 2.732,22	40 h/s	Ensino Médio
Guarda Civil Municipal - Sexo Feminino	3	-	10	1	14	R\$ 2.732,22	40 h/s	

Siglas: AC = Ampla Concorrência, Pcd = Pessoa com Deficiência, h/s = horas semanais; CNH = Carteira Nacional de Habilitação.

2.2. A carga horária, a critério da Administração, poderá ser realizada em regime de escala/plantão.

2.3. Os candidatos convocados, matriculados e com frequência no curso de formação profissional, farão jus a ajuda de custo mensal a ser fixada na forma da lei no edital de convocação específico, não gerando sua percepção ou participação em tal fase do certame qualquer tipo de vínculo com a **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**.

## 3. DOS REQUISITOS PARA EVENTUAL NOMEAÇÃO NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente para eventual nomeação, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 19/1998;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado sob a responsabilidade da Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ela exigidos;
- apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do nível de escolaridade exigido, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme mencionado no item 3 deste edital, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- não estar incompatibilizado com a nomeação para o cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei;



m) não registrar antecedentes criminais transitados em julgado ou ter cumprido integralmente as penas cominadas;  
n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste fato apurado pela Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**;  
o) cumprir as determinações deste Edital.

3.2 No ato da nomeação todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deverão ser comprovados.

3.3. Os candidatos classificados e que vierem a ser nomeados integrarão o quadro de servidores efetivos da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** e serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou, eventualmente, ao regime que for definido em lei pela Administração Municipal.

3.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.1, no entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite para comprovação, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

3.6. O exame admissional descrito no subitem 3.1, alínea “j”, possui caráter eliminatório.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, na página de acompanhamento do certame no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), a partir das 14h00min do dia 16 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2024.

4.2. A inscrição no presente concurso público implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site [www.access.org.br](http://www.access.org.br);
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário que será gerado automaticamente pelo sistema.

4.4. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas e outras informações pertinentes ao certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, também ficando cientes os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**4.5. Para a efetivação da inscrição no concurso o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

4.5.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última efetivada, sendo as demais canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.6. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se a guia foi emitida em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

4.7. Caso o candidato imprima o boleto e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a 2ª via do boleto, mediante acesso na “Área do Candidato”, até a data limite estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital.

4.8. O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.



- 4.9. O boleto bancário poderá ser reimpresso somente **até o dia 18 de novembro de 2024**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação do pagamento.
- 4.10.1. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 4.11. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato.
- 4.12. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.
- 4.14. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.14.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no concurso público.
- 4.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.16. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
- 4.17. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será divulgada **no dia 26 de novembro de 2024**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.
- 4.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos e relação final com as inscrições homologadas será realizada após a análise dos recursos interpostos.
- 4.19. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenha dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.20. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, inclusive nas fases de reservas de vagas nas cotas previstas, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A documentação falsa será encaminhada aos órgãos competentes, a fim de subsidiar a devida apuração nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.
- 4.21. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto se não houver a realização do concurso público, assim como não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se a isenção concedida nos termos dispostos no item 6 deste Edital.
- 4.21.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal; e aos candidatos desempregados e considerados de baixa renda na forma da Lei Municipal nº 179/2007.
- 5.1.1. A correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão.
- 5.2. No período de **16 a 17 de outubro de 2024**, para requerer a isenção, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição para um dos casos em que se enquadre, conforme possibilidades a seguir especificadas.
- 5.2.1. **1ª POSSIBILIDADE** – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008. Para tanto, o candidato deverá:



a) indicar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, para fins de comprovação no Cadastro Único (CadÚnico); e

b) enviar por meio eletrônico documento pessoal e a declaração constante no Anexo V deste Edital, de que é membro de família de baixa renda.

5.2.1.1. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas, não sendo analisados, portanto, os pedidos de isenção dos candidatos hipossuficientes que não tenham indicado o Número de Identificação Social (NIS) no ato de sua inscrição ou àqueles que não possuam na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico dados suficientes para a sua correta identificação.

5.2.2. **2ª POSSIBILIDADE** – Desempregado e considerado de baixa renda, conforme a Lei Municipal nº 179/2007. Para o desempregado, no ato de inscrição, o candidato deverá enviar cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, último contrato firmado com termo do encerramento do vínculo, e declaração de condição socioeconômica emitida pelo órgão competente do Município de Apiaí-SP.

5.3. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação prevista nos subitens 5.2.1 a 5.2.2 ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação comprobatória prevista nos subitens 5.2.1 a 5.2.2 deste Edital.

5.5. O **Instituto ACCESS** poderá solicitar o envio de referida documentação comprobatória em meio físico para confirmação da veracidade das informações, devendo, assim, o candidato manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 a 5.2.2 deste Edital.

5.6. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.2 deste Edital será indeferida.

5.6.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.7. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **29 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), no *link* do concurso público.

5.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.

5.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **30 a 31 de outubro de 2024**.

5.10. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **6 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

5.11. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 5 deste Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.12. O candidato cuja solicitação de **isenção for indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **18 de novembro de 2024**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.



6.3. Na convocação de candidatos para suprir vagas abertas ou que forem criadas para cada cargo no decorrer do período de validade do concurso, a **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** observará a reserva de 10% (dez por cento) para os candidatos na condição de pessoas com deficiência.

6.4. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª (décima) vaga aberta, a segunda na 20ª (vigésima), a terceira na 30ª (trigésima) e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas que forem eventualmente preenchidas.

6.5. A condição de pessoa com deficiência declarada na inscrição deverá ser comprovada por laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses contados a partir do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.

6.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e realizar *upload* dos documentos (laudo médico) durante o período de inscrições, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do **Instituto ACCESS**.

6.8. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.9. O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, a contar da data de início do período de inscrições;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.11. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data provável de **26 de novembro de 2024**.

6.12. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante acesso à “Área do Candidato” no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

6.13. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

6.14. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.15. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, o candidato convocado para nomeação, submeter-se à avaliação biopsicossocial a ser promovida pela Equipe Médica da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**, que será promovida na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.16. A avaliação biopsicossocial terá decisão definitiva sobre a qualificação e compatibilidade da deficiência do candidato classificado.

6.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e a documentação falsa será encaminhada aos órgãos competentes, a fim de subsidiar a devida apuração nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.



6.18. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando na lista de classificação geral e de ampla concorrência do cargo desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

6.19. O grau de deficiência do qual o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas e demais etapas deverá indicar, durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários para a realização das fases do concurso público e, ainda, fazer o *upload* do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.2. Para fins de concessão de tempo adicional, será aceito laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2.1. O laudo médico cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de início das inscrições do concurso público, deve apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

7.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para a realização das provas.

7.4. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. A **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo para análise. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.6 Poderá ser solicitado o laudo médico original ao candidato que necessitar de atendimento especial.

7.7. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada na data provável de **26 de novembro de 2024**.

7.8. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante acesso à "Área do Candidato" no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 8.1.

7.9.1. A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.9.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.9.4. Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.10. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.11.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.



7.12. Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS**, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico, no endereço [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada, informando no campo assunto: CONCURSO APIAÍ-SP – ATENDIMENTO ESPECIAL.

7.12.1. Os candidatos na situação indicada no subitem 7.12, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito ao atendimento especial.

7.13. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo no ato de preenchimento do formulário de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

7.13.1. Juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

7.13.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.13.3. As publicações referentes ao candidato que desejar ser tratado pelo nome social serão realizadas de acordo com o nome e o sexo constantes no registro civil.

7.14. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.15. Verificada falsidade e (ou) fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

## 8. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

### 8.1. DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

8.1.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público.

8.1.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

8.1.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos no quadro a seguir.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Informática Básica	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	20	1,0	20,0
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>–</b>	<b>50,0</b>

8.1.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e não poderá obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme o quadro do subitem anterior.

8.1.5. O conteúdo programático das disciplinas que integram a prova objetiva consta do Anexo II deste Edital.

8.1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

8.1.7. A **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso público.





## 8.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **15 de dezembro de 2024 (domingo)**, na cidade de Apiaí, no Estado de São Paulo e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília.

**8.2.2. A prova objetiva será realizada no período vespertino, no horário entre 14h00min e 18h00min**

8.2.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

8.2.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões e início das provas.

8.2.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização da prova objetiva será disponibilizado a partir do dia **9 de dezembro de 2024**, mediante acesso ao “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

8.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva.

8.2.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 8.2.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

8.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 8.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

8.2.7. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

8.2.8. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 8.2.7, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

8.2.8.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem anterior, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de provas, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

8.2.8.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do concurso público, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente eliminado do certame.

8.2.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.2.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

8.2.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.2.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

8.2.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

8.2.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

8.2.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término das provas, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.

8.2.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.2.7 ao local de realização das provas.

8.2.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do concurso público, a partir do ingresso dos candidatos nas salas de provas, adotará o procedimento de identificação civil dos mesmos mediante verificação do



documento de identidade e da coleta da assinatura na lista de presença e instrumentos de avaliação, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

8.2.14.1 Todos os candidatos deverão se submeter, ainda, à identificação datiloscópica, que compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

8.2.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

8.2.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

8.2.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

8.2.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

8.2.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 8.2.7, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.2.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.2.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.2.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.2.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

8.2.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.

8.2.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

8.2.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a folha de respostas ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 8.2.27), a folha de respostas.

8.2.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.2.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.



8.2.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

8.2.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

8.2.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.2.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

8.2.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

8.2.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

8.2.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

8.2.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.2.27.

8.2.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.2.29 será eliminado do concurso público.

8.2.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 8.2.2 deste Edital.

8.2.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.

8.2.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

8.2.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

8.2.31.2. A regra do subitem 8.2.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

8.2.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

8.2.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do concurso público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

8.2.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.2.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

8.2.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

8.2.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

### **8.3. DA 2ª ETAPA: DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**

8.3.1. Serão convocados para a 2ª etapa – testes de aptidão física, os candidatos aprovados com maior pontuação na 1ª etapa - prova objetiva, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital, considerando 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas e o cadastro reserva, assim distribuídos:



SEXO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE CONVOCADOS
Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	153	17	170
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino	63	7	70

8.3.1.1. Caso o número de candidatos com deficiência considerados aptos na avaliação biopsicossocial e aprovados na **1ª etapa - prova objetiva** seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.3.1 deste edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até o limite estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.3.2. Os candidatos não convocados para a etapa de testes de aptidão física, na forma do subitem 8.3.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

8.3.3. A convocação será dada por meio de edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico **[www.access.org.br](http://www.access.org.br)**, no dia **11 de fevereiro de 2025**.

8.3.4. O candidato somente poderá realizar os testes de aptidão física na data, horário e local constantes da convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

8.3.4.1. Não será permitida a realização dos testes de aptidão física em outro local, data ou horário diferentes do previsto na convocação.

8.3.5. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização dos testes de aptidão física, munido de documento original oficial de identidade, nos termos do subitem 8.2.18 deste edital, vestido com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

8.3.6. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no endereço eletrônico **[www.access.org.br](http://www.access.org.br)**.

8.3.7. Os testes de aptidão física, de caráter eliminatório, visam a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.

8.3.8. Para a realização dos testes de aptidão física será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

8.3.8.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização dos testes de aptidão física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem os testes de aptidão física do concurso público, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

8.3.8.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos testes de aptidão física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.

8.3.8.3. O atestado médico apresentado será retido pelo **Instituto ACCESS**.

8.3.8.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem os testes de aptidão física deste concurso público, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

8.3.8.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

8.3.9. Os testes de aptidão física consistirão de 3 (três) exercícios, conforme disposto no subitem 8.3.10 deste edital.



8.3.9.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe os testes de aptidão física.

8.3.9.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 8.3.10 deste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

8.3.9.3. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem os testes de aptidão física, deverá assinar o termo de desistência do exercício que não será realizado e, conseqüentemente, da etapa, sendo, portanto, eliminado do concurso público.

8.3.9.4. Todos os exercícios que compõem os testes de aptidão física serão gravados em vídeo pelo **Instituto ACCESS**.

8.3.9.5. O(a) candidato(a) que se recusar a ter seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado(a) do concurso público.

8.3.9.6. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.

8.3.10. Os testes de aptidão física serão compostos a pelos exercícios a seguir elencados, divididos por sexo para todos os cargos:

SEXO	EXERCÍCIO
Masculino	Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros em 12 (doze) minutos
Feminino	Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros em 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos

### **8.3.11. Da flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo (ambos os sexos)**

8.3.11.1. O exercício de flexão de braço com o apoio de frente ao solo obedecerá aos seguintes aspectos:

a) consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos;

b) ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

c) durante a execução do referido exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés, bem como receber qualquer auxílio para a execução do teste; e

d) o mínimo de repetições exigidas será de 12 (doze) para o sexo feminino e 15 (quinze) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

8.3.11.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.3.11.3. O auxiliar de Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

8.3.11.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

### **8.3.12. Do exercício de flexão abdominal (ambos os sexos)**

8.3.12.1 O exercício de flexão abdominal (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) os comandos para iniciar e terminar o referido exercício serão dados por um silvo breve de apito;



d) o mínimo de repetições exigidas será de 20 (vinte) para o sexo feminino e 25 (vinte e cinco) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

8.3.12.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.3.12.3. O auxiliar de Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

8.3.12.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

### **8.3.13. Do exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos)**

8.3.13.1 O exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato (sexo masculino) deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros), efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) a candidata (sexo feminino) deverá, no tempo de 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros), efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora emitido por sinal sonoro; e

d) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

8.3.13.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.3.14. Ao resultado dos testes de aptidão física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado “apto” ou “inapto”.

8.3.14.1. Será considerado “apto” nos testes de aptidão física o candidato que atingir o desempenho previsto para cada um dos 3 (três) exercícios.

8.3.14.2. Será considerado “inapto” nos testes de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido em edital de convocação;

b) não comparecer no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos neste item 8 e no modelo constante no Anexo IV deste edital;

d) não obtiver os índices definidos para cada exercício que compõe os testes de aptidão física e dentro das condições de execução previstas no item 8 deste edital;

e) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos exercícios de aptidão física.

8.3.14.3. Nenhum candidato considerado “inapto” será submetido a novo exercício, e nem haverá reexame ou reavaliação, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da Banca Examinadora, nestes casos, é irrecorrível.

8.3.15. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes), que impossibilitem a realização dos exercícios dos testes de aptidão física, ou que diminuam a condição física dos(as) candidatos(as), não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.3.15.1. O candidato que estiver concorrendo à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, quando da convocação para esta etapa, atendimento especial e adaptação específica e adequada dos testes de aptidão física à sua deficiência.

8.3.16. A candidata que, no dia da realização dos testes de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

8.3.16.1. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no edital de convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

8.3.16.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

8.3.16.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem anterior e se recusar a realizar os exercícios de aptidão física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso público.



8.3.16.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar os testes de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios estabelecidos para os testes de aptidão física.

8.3.16.5. O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecida cópia à candidata.

8.3.16.6. A realização dos testes de aptidão física ocorrerá no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público e mediante a convocação por meio de edital específico.

8.3.16.7. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores aos testes de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os referidos exercícios no período especificado no subitem 8.3.16.6 deste edital.

8.3.17. O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste edital ou no edital de convocação para essa fase, independentemente do resultado obtido nos testes de aptidão física, será eliminado do concurso.

8.3.18. Caberá ao **Instituto ACCESS** formar e contratar a Banca Examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

8.3.19. Os imprevistos ocorridos durante a realização dos testes de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da Banca Examinadora.

8.3.20. O(a) candidato(a) que realizar os testes de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio dos resultados preliminar e definitivo que serão divulgados no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

8.3.20.1. No resultado preliminar dos testes de aptidão física constará a situação de “apto” ou “inapto” para o candidato presente.

8.3.20.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de impetrar recurso contra o resultado preliminar dos testes de aptidão física, no período de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

#### 8.4. DA 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.4.1. Serão convocados para a avaliação psicológica os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos na **2ª etapa – testes de aptidão física**.

8.4.1.1. A convocação será dada por meio de edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), dia 10 de março de 2025.

8.4.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada pelo **Instituto ACCESS**, nos dias, horários e locais previstos em edital de convocação específico para esta etapa.

8.4.3. A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos no respectivo conselho profissional e consistirá na aplicação de entrevistas e (ou) baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

8.4.4. Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

8.4.4.1 Serão utilizados os seguintes critérios para aferição da aptidão psicológica dos candidatos:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA
Controle Emocional	Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada.	Elevado
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido a antecipação de consequências futuras.	Baixo



Atenção concentrada	Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado.	Elevado
Impulsividade	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências	Ausente
Memória	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Adequado
Controle e Canalização da Agressividade	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e traga impactos para si e para a sociedade.	Elevado
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Adequado
Potencial desenvolvimento cognitivo	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução.	Adequado
Iniciativa	Capacidade agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Adequado
Realização	Representa o grau de organização, disciplina, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos.	Adequado
Sociabilidade	Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar de forma harmoniosa e espontânea.	Adequado
Comunicação	Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado	Adequado
Disciplina	Capacidade de atear-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir	Elevado

8.4.5. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

8.4.5.1. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 9/2018, “avaliação psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.” Ainda segundo a mesma Resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na avaliação psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

8.4.6. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário, conforme edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, portando caneta esferográfica azul ou preta, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente.

8.4.6.1. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

8.4.6.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

8.4.6.3. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes que a compõem.

8.4.6.4. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

8.4.7. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão





ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de “recomendado” ou “não recomendado”, cujo significado de cada conceito é:

a) “recomendado”: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo;

b) “não recomendado”: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

8.4.7.1. A classificação “não recomendado” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

8.4.7.2. A não recomendação na avaliação psicológica, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso público, referindo-se às características compatíveis com o cargo de **Guarda Civil Municipal**, da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**.

8.4.8. Será assegurado ao candidato considerado “não recomendado” na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, bem como a possibilidade de interpor recurso.

8.4.8.1. Nenhum candidato “não recomendado” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público.

8.4.8.2. Para conhecimento das razões de sua não recomendação, será realizada entrevista devolutiva, de caráter exclusivamente informativa, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica, tampouco altera o *status* do resultado preliminar da etapa.

8.4.8.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados em edital de convocação específico para esta fase.

8.4.8.4. No momento da realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

8.4.8.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

8.4.8.6. O candidato considerado “não recomendado” poderá, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica, solicitar a entrevista devolutiva.

8.4.9. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) recomendados(as).”

8.4.9.1. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado “não recomendado” ou faltoso na avaliação psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de revisão, não alterar a sua não recomendação na etapa.

8.4.9.2. Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar, bem como uma entrevista devolutiva por candidato.

8.4.10. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

8.4.11. Outras informações constarão do edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

## 8.5. DA 4ª ETAPA: EXAMES MÉDICOS

8.5.1. Serão convocados para participar da etapa de exame médico os(as) candidatos(as) recomendados na 3ª etapa – avaliação psicológica.

8.5.1.1. A convocação ser dará por meio de edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), dia 9 de abril de 2025.

8.5.1.2. Os candidatos não convocados para o exame médico estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

8.5.2. A etapa de exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

8.5.3. A etapa de exame médico objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, bem como atestar o não uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos - queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos.



8.5.4. O exame médico estará sob a responsabilidade de junta médica designada pelo **Instituto ACCESS**.

8.5.5. O exame médico compreenderá avaliação clínica (consulta médica) realizada por junta médica e a apresentação de exames laboratoriais e complementares, laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e resultado de exame toxicológico.

8.5.6. Serão objeto de análise os seguintes exames médicos complementares: hemograma completo, glicemia jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total, VDRL, urina: elementos normais e sedimentos (EAS), raio-X simples de Tórax PA, eletroencefalograma, audiometria, eletrocardiograma e acuidade visual.

8.5.6.1. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos exames.

8.5.7. O exame toxicológico, a ser realizado pelo candidato, às suas expensas, tem por finalidade atestar o não uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos - queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos.

8.5.7.1. O exame toxicológico, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, deverá atestar o não uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP, devendo apresentar resultados negativos para tal período.

8.5.7.2. Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias).

8.5.7.3. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

8.5.7.4. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

8.5.8. O candidato convocado para o exame médico deverá apresentar a junta médica, os exames laboratoriais e complementares, os laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e o exame toxicológico previstos para a etapa de exame médico. A junta médica, a seu critério, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas, além daquelas previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

8.5.8.1. As instruções, a forma e o prazo para apresentação dos documentos previstos no subitem acima serão disponibilizados na convocação para esta etapa.

**8.5.8.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.**

8.5.8.3. Os exames complementares, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas sociedades médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

8.5.9. Não será fornecida pelo **Instituto ACCESS** cópia dos exames apresentados.

8.5.10. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, ou na ausência deste, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2011, seção I, p. 96) e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

8.5.10.1. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

8.5.11. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.



8.5.12. A junta médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício, de forma incompleta ou ilegíveis.

8.5.12.1. A junta médica poderá solicitar, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no edital de convocação específico para esta etapa.

8.5.13. A partir da análise da avaliação médica das condições de saúde, da avaliação dos relatórios das consultas médicas especializadas e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares entregues, o candidato será considerado “recomendado” ou “não recomendado”.

**8.5.13.1. O candidato que apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, será considerado “não recomendado”, ocasião em que será eliminado do concurso.**

8.5.14. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à avaliação médica das condições de saúde, ou não entregar os exames e pareceres médicos de especialistas solicitados, ou que se negar a fornecer os exames complementares ou pareceres de médicos especialistas, ou que for considerado inapto nos exames médicos, conforme condições incapacitantes elencadas, também, no edital de convocação específico para esta etapa.

8.5.15. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do exame médico deverá observar os procedimentos disciplinados no item 10 deste Edital.

8.5.16. Na fase de recurso, desde que solicitados pela junta médica, serão aceitos laudos e (ou) relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no edital de convocação específico para esta etapa e exames laboratoriais complementares aos previstos na referida convocação.

8.5.17. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

8.5.18. Demais informações a respeito do exame médico constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **8.6. DA 5ª ETAPA: INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL**

8.6.1. A avaliação de comportamento e de idoneidade moral dos candidatos será feita mediante investigação de conduta social, que avaliará os antecedentes criminais e sociais do candidato, na forma da lei.

8.6.2. A investigação de conduta social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações e certidões previstas nas Leis Municipais nº 126/2007 e nº 145/2012.

8.6.3. A investigação de conduta social terá início concomitantemente com a **4ª etapa – exames médicos** e será realizada pelo **Instituto ACCESS** com o apoio da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**.

8.6.4. A investigação de conduta social se estenderá durante a realização do Curso de Formação Inicial, sendo executada exclusivamente pela **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**, com o resultado divulgado em conjunto com as notas finais do referido curso.

8.6.5. A investigação de conduta social considerará os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.

8.6.6. A investigação de conduta social será realizada com base em documentos oficiais, no Questionário de Informações Confidenciais (QIC), devendo a Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos ser consultada sobre quais meios serão utilizados.

8.6.6.1. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

8.6.7. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na **Guarda Civil Municipal de Apiaí-SP**, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à instituição, cabendo à coordenação do concurso público resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

8.6.8. Ao resultado da investigação de conduta social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado “indicado” ou “contraindicado” para o exercício do cargo.

8.6.9. Será eliminado do concurso público o candidato que, após iniciada a investigação de conduta social, for considerado “contraindicado”.

8.6.10. A não entrega/envio da documentação solicitada acarretará a eliminação do candidato.

8.6.11. Informações e regras complementares serão divulgadas quando da convocação para a etapa.



## 8.7. DA 6ª ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.7.1. Serão convocados para a 6ª etapa – Curso de Formação Inicial, os 100 (cem) candidatos aprovados nas etapas anteriores e com melhor classificação, de acordo com a pontuação final obtida na prova objetiva, utilizando-se dos critérios de desempate indicados no subitem 8.7.3, para ambos os cargos, assim distribuídos:

Cargo	Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência	Total de Convocados
Guarda Civil Municipal - Sexo Masculino	68	2	70 (setenta)
Guarda Civil Municipal - Sexo Feminino	28	2	30 (trinta)

8.7.2 Caso não haja candidatos(as) com deficiência em quantidade suficiente para matrícula no Curso de Formação Inicial, as vagas serão transferidas para os candidatos na listagem de ampla concorrência.

8.7.3. O edital de convocação para a matrícula no Curso de Formação Inicial estabelecerá o plano de ensino a ser seguido, as obrigações dos candidatos, a vestimenta obrigatória, o local para entrega dos documentos exigidos e demais disposições.

8.7.4. O candidato deverá, no ato da matrícula do Curso de Formação Inicial, apresentar, dentre outros documentos, laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo, às suas expensas.

8.7.4.1. O laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo deverá ser assinado por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal, devendo neste constar o número de seu credenciamento e o número de registro do profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia.

8.7.4.2. Somente serão aceitos os laudos psicológicos para o manuseio de arma de fogo emitidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a convocação do candidato.

8.7.4.3. Somente serão matriculados no Curso de Formação Inicial os candidatos que apresentarem o laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo.

8.7.5. A nota obtida no curso de formação será somada à nota da prova objetiva, compondo assim a nota final do concurso público.

8.7.6. O Curso de Formação Inicial é de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que não atingirem os critérios estabelecidos para serem considerados aprovados no curso.

8.7.6.1. O candidato reprovado no Curso de Formação Inicial será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal ou Agente de Trânsito e Transporte.

8.7.7. O Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apiaí-SP.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Os candidatos que obtiverem a aprovação em todas as etapas previstas neste Edital serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva, somados aos pontos do curso de formação.

9.2. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; e a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Ambas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de pontuação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de empates na nota final deste concurso público terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior número de pontos no curso de formação;
- obtiver maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de pontos na disciplina de Informática Básica;
- obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
- tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal; ou



h) tiver maior idade.

10.2. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “g” do subitem 10.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

10.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 10.2 no *link* de inscrição, no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os resultados de todas as fases deste concurso público serão divulgados no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa do certame disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada fase, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

11.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br) usar formulário próprio, respeitando as respectivas instruções.

11.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.4. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

11.5. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6. Após o resultado preliminar da prova objetiva, para a fase recursal própria, os candidatos poderão acessar o espelho da sua folha de respostas, por meio da “Área do Candidato” no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

11.7. Após a análise dos recursos contra os resultados de qualquer etapa, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

11.8. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

11.9. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou forma estabelecidos neste Edital.

11.10. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo, bem como contra o resultado final das provas e demais etapas.

11.11. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

## 12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do concurso público será homologado pela **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** e será divulgado no Diário Oficial do Município, no *site* oficial do Município [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br) e no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), por meio das listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência.

## 13. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E NOMEAÇÕES

13.1. Após a homologação do resultado final do concurso público, as demais etapas serão precedidas de convocações por parte da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** publicadas no Diário Oficial do Município, no *site* oficial do Município: [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br) e no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

13.2. A aprovação e classificação no concurso público geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**, à rigorosa ordem de classificação das listagens e ao prazo de validade do concurso público.

13.3. A ordem de convocação obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

13.4. O candidato convocado poderá desistir da nomeação e, neste caso, será reclassificado para o final da ordem de classificação do concurso somente 1 (uma) vez.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e no *site* oficial do Município: [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br) após homologação do concurso público.

13.6. A convocação dos candidatos ocorrerá também por correio eletrônico, no endereço indicado no ato da inscrição.

13.6.1. Após publicação nos meios citados no subitem 12.1 e envio de *e-mail* de convocação, o candidato deverá



manifestar o interesse em assumir a vaga de acordo com o cumprimento das etapas e prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

13.6.2. O descumprimento das etapas e prazos estabelecidos no Edital de Convocação por parte do candidato implicará em sua exclusão do certame.

13.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção de seus dados cadastrais atualizados, incluindo endereço eletrônico, junto ao **Instituto ACCESS** e à **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** durante a vigência deste concurso público. As alterações cadastrais após a homologação do resultado final deverão ser informadas à **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**.

13.7. No ato da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos, mediante apresentação dos originais para autenticação:

- a) 01 Foto 3x4
- b) Antecedentes Criminais
- c) Certidão dos Distribuidores Cíveis (Fórum)
- d) Cópias do RG e do CPF
- e) Cópias do Título de Eleitor e comprovante da última eleição
- f) Conta corrente em Agência Bancária do Santander (caso não possua, ir até a Agência para fazer a abertura de conta)
- g) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou Impressão da Carteira de Trabalho Digital
- h) Cópia do Comprovante de Residência (atualizado)
- i) Cópia da Carteira de Reservista
- j) Se solteiro (a), cópia da Certidão de Nascimento
- k) Se casado (a), cópia da Certidão de Casamento
- l) Se tiver filho(s): Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 13 anos; CPF dos filhos
- m) Filhos de até 07 anos de idade: cópia da Carteira de Vacina
- n) Filhos de 07 a 13 anos de idade: cópia do comprovante de escolaridade
- o) Número do PIS / PASEP
- p) Cópia do Comprovante de Escolaridade
- q) Declaração de bens
- r) Declaração de acúmulo de cargo

13.7.1. Todos os documentos pessoais precisam estar atualizados, obrigatoriamente, de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento.

13.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a nomeação do candidato.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em possíveis retificações.

14.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público, divulgados integralmente no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive as publicações no Diário Oficial do Município.

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio da **Central de Atendimento aos Candidatos - CAC do Instituto ACCESS**, pelo e-mail: [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), pelo WhatsApp: (61) 98308-6517 e pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 101 0034, em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.4. O candidato que desejar informações ou relatar ao **Instituto ACCESS** quaisquer fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem anterior.

14.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da direção da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP**.

14.6. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado junto ao **Instituto ACCESS** o seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser feita ou solicitada por meio da "Área do Candidato" no site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br) ou pelo e-mail: [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br).



14.7. Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

14.8. Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas no conteúdo constante do seu Anexo II.

14.9. A comissão de concurso da **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** e o **Instituto ACCESS** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

14.10. A inexistência das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.11. Os itens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, por meio de retificação que será devidamente publicada no *site*: [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

14.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** e pelo **Instituto ACCESS**.

Apiaí-SP, 15 de outubro de 2024.

**SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	15/10/2024
Período das inscrições	16/10 a 17/11/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 e 17/10/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	29/10/2024
Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	30 e 31/10/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	6/11/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	18/11/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + cotistas + atendimento especial)	26/11/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + cotistas + atendimento especial)	27 e 28/11/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + cotistas + atendimento especial)	2/12/2024
Divulgação dos locais de prova (CCI)	9/12/2024
<b>Realização da prova objetiva</b>	<b>15/12/2024</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	16/12/2024
Prazo para interposição de recursos aos gabaritos das provas objetivas	17 e 18/12/2024
Decisão dos recursos aos gabaritos das provas objetivas	7/1/2025
Resultado preliminar das provas objetivas	7/1/2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar da prova objetiva	8 e 9/1/2025
Resultado definitivo das provas objetivas	14/1/2025
Convocação para a avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	15/1/2025
Realização da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	26/1/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	29/1/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	30 e 31/1/2025
Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	10/2/2025
Convocação para os testes de aptidão física	11/2/2025
Realização dos testes de aptidão física	16/2/2025
Divulgação do resultado preliminar dos testes de aptidão física	19/2/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos testes de aptidão física	20 e 21/2/2025
Resultado final dos testes de aptidão física e convocação para a avaliação psicológica	10/3/2025
Realização da avaliação psicológica	16/3/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica	19/3/2025
Prazo para solicitação da entrevista devolutiva	20 e 21/3/2025
Realização da entrevista devolutiva	30/3/2025





EVENTO	DATA
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	1 e 2/4/2025
Divulgação do resultado definitivo da avaliação psicológica	9/4/2025
Convocação para os exames médicos e para a investigação de conduta social	9/4/2025
Período de entrega dos exames referentes aos exames médicos e documentos da investigação de conduta social	14 a 18/4/2025
Período de avaliação dos exames médicos	22 a 25/4/2025
Divulgação do resultado preliminar dos exames médicos	28/4/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos exames médicos	29 e 30/4/2025
Divulgação do resultado definitivo dos exames médicos	6/5/2025
Divulgação do resultado preliminar da investigação de conduta social	6/5/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da investigação de conduta social	7 e 8/5/2025
Divulgação do resultado definitivo da investigação de conduta social	15/5/2025
Convocação para a realização do Curso de Formação Inicial	15/5/2025
Curso de Formação Inicial	A definir em edital específico



## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

### **Língua Portuguesa:**

Interpretação de texto. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Semântica: a significação das palavras no texto.

### **Raciocínio Lógico e Matemático:**

Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Tabela verdade. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais.

### **Informática Básica:**

Noções do sistema operacional Windows. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Conceitos básicos, ferramentas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos, procedimentos, internet e intranet. Noções de Google Workspace e ferramentas de produtividade/colaboração. Noções de segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Noções básicas de Banco de dados.

### **Conhecimentos Específicos:**

Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos: Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts.136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts.142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003). Noções de Direito Penal: Noções de Direito Penal: Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Noções de Direito Administrativo: Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ - SP**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 2/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular. Lei Orgânica Municipal. Ética profissional.



### ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

---

Compreende as tarefas de fazer respeitar as leis e manter a ordem pública, adotando medidas ostensivas, preventivas ou repressivas, para proteger as pessoas e os bens contra perigos e atos delituosos. Percorre sistematicamente a zona ou distrito que lhe foi confiado, caminhando ou se valendo de veículos. Orienta a circulação de veículos nas vias e logradouros públicos e aplica multas decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do município.



**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**

---

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os exercícios físicos da etapa de **testes de aptidão física** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Apiaí-SP, regido pelo Edital nº 2/2025, de 15 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo; caso contrário, o Atestado não terá validade)



## ANEXO V – MODELOS DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO

### MODELO I

#### DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na condição de requerente de isenção da taxa de inscrição do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** de acordo com os termos do Edital de Abertura, DECLARO que faço jus à isenção amparado no(a):

Decreto Federal nº 6.593/2008 - Isenção de taxa de inscrição para membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único.

Número do NIS: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

Documento de identidade oficial.

Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

### MODELO II

#### DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pela Lei Municipal nº 179/2007)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na condição de requerente de isenção da taxa de inscrição do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Apiaí-SP** de acordo com os termos do Edital de Abertura, DECLARO que faço jus à isenção amparado no(a):

Lei Municipal nº 179/2007, pois, sou desempregado e me considero pessoa de baixa renda.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

Documento de identidade oficial.

Carteira de trabalho, página de identificação, e último contrato de trabalho encerrado ou páginas em branco no caso de nunca ter havido registro.

Declaração de condição socioeconômica emitida pelo órgão competente do Município.